



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

RESOLUÇÃO Nº 1456, DE 04 de AGOSTO DE 1994.

EMENTA: Mantém o Abono concedido aos Ser-
vidores Públicos da Câmara Muni-
cipal de Duque de Caxias e da ou-
tras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu promul-
go a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica mantido, para os meses de julho e agosto
do corrente ano, o Abono Salarial de 30% (trinta por cento) concedido
ao funcionalismo da Câmara Municipal pela Resolução nº 1451, de 25 de
maio de 1994, incidente sobre o vencimento-base do mês de março de
1994.

Art. 2º - O Abono previsto no artigo anterior desta Reso-
lução tem caráter provisório, não integra a sistemática dos salários e
não está sujeito a qualquer desconto patronal;

Art. 3º - Aos Funcionários Aposentados e Pensionistas des-
ta Câmara Municipal, são assegurados os benefícios previstos na Lei nº
1.018/90, desde que fixados com base no Salário-Mínimo.

Art. 4º - O Abono de que trata esta Resolução não se apli-
ca aos Cargos de Comissão e nem às Funções Gratificadas.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Reso-
lução, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de
sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de
1994.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 04 de agosto de
1994.

JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
PRESIDENTE